***Assessoria jurídica***

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 023/2023.**

**"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para que o Executivo fique autorizado a realizar despesas com aquisição e instalação junto as propriedades rurais locais de placas de identificação das propriedades georreferenciadas.

A exposição de motivos traz as justificativas de permitir o deslocamento mais ágil e preciso dos serviços de segurança e saúde pública.

Em que pese a matéria não indicar a rubrica orçamentária existente na lei orçamentária, a matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

***"Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:***
***I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.***

Assim sendo, incumbe a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.
Entre Rios do Sul, 05 de junho de 2023.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**
assessor jurídico